



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br
TERRITÓRIO DAS ÁGUAS

NOVA LONDRINA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1307

LEI MUNICIPAL Nº. 2.989 / 2018

09 de maio de 2018

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, DO ARTIGO 14, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.520/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II, do artigo 14, da Lei Municipal nº 2.520/2013, passa a vigor com a seguinte redação

“ ...

Art. 14.

I –;

II – ***ser novamente contratado com fundamento nesta lei, antes de decorridos 60 (sessenta) dias do encerramento do contrato anterior.*** (nova redação)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 2018.


OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.